



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2022/FMS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2022/FMS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU E, DO
OUTRO, A EMPRESA ATANAEL SOUZA DA GAMA -
MEI, NA FORMA ABAIXO:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU/SE, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jesse Leal, nº 45, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. MARINALVA REIS DOS SANTOS**, e a empresa **ATANAEL SOUZA DA GAMA - MEI**, localizada na Rodovia BR Cristinápolis para Tomar do Geru, nº 1556, CEP. 49.270-000, Centro, Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.329.392/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Empresário, o **Sr. ATANAEL SOUZA DA GAMA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO QUANTITATIVO** ao contrato, escorado no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 013/2022/FMS, relativo à **Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionados, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru durante o exercício em vigor.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato ora aditado passa a ter o seguinte valor acrescido de **RS. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme descrição abaixo:

ATANAEL SOUZA DA GAMA - MEI – CNPJ: 40.329.392/0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR GLOVAL ACRESCIDO		PERCENTUAL ACRESCIDO DO CONTRATO	
1	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Neste serviço o aparelho de Ar condicionado tem as unidades evaporadora e condensadora desinstalados do loca, desmontadas, jateadas e higienizadas com produtos específicos para a sua limpeza, garantindo a sua durabilidade e eficiência de funcionamento.</p> <p>MANUTENÇÃO CORRETIVA - Neste serviço o aparelho de Ar condicionado tem as unidades evaporadora e condensadora totalmente revisadas, gás refrigerante aferido e complementado, se necessário serão trocadas ou reparadas todas as peças que se mostrarem com defeito ou apresentarem mal funcionamento.</p> <p>INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO - Neste serviço o aparelho de Ar condicionado terá suas unidades evaporadora e condensadora devidamente removida do local atual e instaladas em local designado pelo setor</p>	Serviço	RS. 3.500,00		23,02%	
DESCRIÇÃO DETALHADA DO CUSTO DOS SERVIÇOS						
Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd Acrescido	VI. Unitário do Produto	VI. Total Acrescido	Percentual Acrescido
1	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva de Ar Condicionados com potência entre 9.000 a 30.000 Btus	Serviço	12	RS. 200,00	RS. 2.400,00	24,48%
2	Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Ar Condicionados com potência entre 9.000 a 30.000 Btus	Serviço	1	RS. 500,00	RS. 500,00	16,6%
3	Prestação de Serviços de Instalação e Desinstalação de Ar Condicionados com potência entre 9.000 a 36.000 Btus.	Serviço	1	RS 600,00	RS 600,00	25%
VALOR TOTAL ACRESCIDO				RS. 3.500,00		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração ora firmada resultará em um acréscimo do objeto contratual, no percentual aproximado de **23,02%** (vinte e três vírgula zero dois por cento) do valor inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas no §1º todos do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 08 de agosto de 2022.


MARINALVA REIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


ATANAEL SOUZA DA GAMA
Empresário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Luís Silva de Souza CPF: 311.345.918-45
II - Lehaylde da Silva Valença CPF: 006.091.845-25